

PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - ÀS 19 horas

1- Projeto de Lei nº 57, de 30 de outubro de 2024, dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento anual do exercício de 2024 e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

2- Projeto de Lei nº 58, de 06 de novembro de 2024, autoriza a doação de 6 (seis) padrões de energia elétrica a beneficiários do assentamento Novo Modelo, e dá outras providências, mensagem 080/2024 que se faz alteração do art. 1º deste Projeto de autoria do Executivo Municipal;

Já com o parecer conjunto favorável de nº86/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas;

EMENDA ADITIVA N°01/2024 ADICIONA O ARTIGO 4º AO PROJETO DE LEI N°58/2024;

PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO;

3- Projeto de Lei nº 59, de 12 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a dotar as ocupações com sub-habitações existentes com medidores comunitários de fornecimento de água potável junto à Sanesul S/A de forma temporária e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

4- Projeto de Lei N°54, de 05 de novembro de 2024, que dispõe sobre o funcionamento e as atividades dos Escritórios virtuais E/OU compartilhados, coworking, centro de negócios (Business Centers) e assemelhados no município de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências, de autoria do vereador Jonas dos Santos Moreira – União Brasil;

Já com o parecer conjunto favorável de nº84/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas;

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO;

5- Projeto de Lei nº58, de 19 de novembro de 2024, aplica revisão geral anual aos vencimentos mensais dos servidores da câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, bem como reajusta o auxílio - alimentação pago no âmbito do Poder Legislativo de autoria da mesa;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

6- Projeto de Emenda nº04, de 19 de novembro de 2024, que dispõe sobre emendas à Lei orgânica municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, passando a ser atualizada, de autoria da mesa;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

7- Projeto de Resolução nº01, de 19 de novembro de 2024, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, e as alterações da resolução nº03 de 21 de junho de 1990 de autoria da mesa;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

8- Indicação nº 115/2024, ao Ilustríssimo Senhor Antônio Celso Rodrigues Silva Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA), com cópia ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, solicitação de reparo ou instalação de boca de lobo na Rua Vista Alegre nº2101 Bairro Vista Alegre, de autoria da vereadora Tânia Maria Ferreira de Souza - PP;

9- Moção nº 23/2024, congratulações as Ilustríssimas Senhoras Conselheiras Tutelar de Ribas do Rio Pardo - MS, de autoria do Vereador Luiz Antonio Fernandes Ribeiro- PSDB;

Ver. Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - PSDB

Presidente



PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

APLICA REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS MENSais DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, BEM COMO REAJUSTA O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIOnA o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Aplica-se aos vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a revisão geral anual, nos termos do art. 37, inc. X, parte final da Constituição Federal, e art. 17, inciso X da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, apurada no exercício de 2024.

Parágrafo Único: O percentual exato será aplicado quando o índice referente ao período mencionado no *caput* for integralmente disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, oportunidade em que deverá o Presidente da Casa, por ato regulamentar, atualizar a Tabela de Vencimentos Constante no Anexo – III da Lei Municipal nº 1.123/2019.

Artigo 2º Ao auxílio-alimentação previsto no art. 26 da Lei Municipal nº 1.123, de 17 de abril de 2019, aplicar-se-á reajuste no mesmo percentual a ser apurado em conformidade com o art. 1º desta lei.

Artigo 3º Com base no artigo 1º desta lei, alteram-se as tabelas constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 1.123, de 17 de abril de 2019, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, as quais deverão ser atualizadas pela Presidência desta Casa, ainda que por ato regulamentar, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, no entanto, seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Plenário Milton Gomes Santana, 19 de Novembro de 2024

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Vereador - PSDB

Jonas dos Santos Moreira
Vereador - União

Rozenir Pereira
Vereadora - PSDB



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo aplicar a revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores do Legislativo municipal, a fim de recompor a perda inflacionária.

Neste ponto, vale mencionar que a Constituição Federal, em seu art. 37, inc. X, parte final, prevê a revisão anual nos seguintes termos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."

Importante também mencionar o disposto no inciso X do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo-MS

"Art. 17. A Administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos poderes do Município, obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e também, ao seguinte:

X - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-à sempre na mesma data."

A revisão geral da remuneração, não obstante 2024 seja ano eleitoral, é permitida pela legislação pátria (art. 73, VIII da lei 9.504/1997, e Resolução TSE nº 23.735/2024, art. 15, VIII) e referendada por tribunais de contas (Resolução TCE-MS nº 219, de 22 de maio de 2024; TCE-SC, processo 715107, prejulgado 0859, item 1).

Quanto ao Auxílio-alimentação, por se tratar de verba indenizatória, isto à luz do parágrafo único do art. 26 da lei municipal nº 1.123, de 16 de abril de 2019 e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ, Recurso em Mandado de Segurança nº 53.244-SC, relator Min. Herman Benjamin), não é alcançado pela proibição da regra eleitoral, sendo possível, portanto, seu reajuste com base no *caput* do art. 26 da lei municipal nº 1.123, de 16 de abril de 2019.

Assim, atendendo aos comandos constitucional e da Lei Orgânica, bem como à luz de precedentes jurisprudenciais acima mencionados, adotou-se como parâmetro o IPCA/IBGE, assim como se estabeleceu como data para aplicação do disposto nesta proposta o primeiro dia do exercício seguinte à publicação da lei



concedente da revisão anal.

Processo 2024.001.291
Projeto de Lei nº 58 de
19/11/2024



Ata da 34ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, do dia 19 de novembro 2024.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro às dezenove horas, no Plenário da Câmara, sito à Av. Aureliano Moura Brandão, 2411, Parque Estoril III, neste endereço devido a reforma do prédio central da Câmara reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Ribas do Rio Pardo, sob a Presidência do Vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - PSDB e Secretariada pelos Vereadores Jonas dos Santos Moreira - União, Primeiro Secretário e Rozenir Pereira - PSDB, Segundo Secretário. Estavam presentes os Vereadores Álvaro Andrade dos Santos - PP, Anderson Arry Januário Guimarães - PSDB, Christoffer Jamesson da Silva - PL, Paulo Rogério de Souza Bernardes - PSB, Tânica Maria Ferreira De Souza – PP, Tiago Gomes de Oliveira – PSDB, ausente a Vereadora Edervânia dos Santos Malta – PP. Logo o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para fazer a chamada dos nobres Vereadores. Após a realização da chamada de presença dos parlamentares, o Presidente, Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - PSDB, disse: "Senhores Vereadores, havendo o número legal, invocando a Deus pela grandeza da pátria e a paz entre os homens, assim, atendendo a Resolução nº 03/2023, conforme o Artigo 124 do Regimento Interno, sob a proteção de Deus, em nome da democracia e da liberdade, declaro aberta a presente sessão". O presidente cumprimentou os vereadores e a população presente. Informou que, de acordo com o Regimento Interno a ata fica à disposição dos nobres vereadores por 24 horas antes da sessão para qualquer contestação, na sequência colocou a ata em discussão e votação a qual aprovada por unanimidade de votos. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretario para fazer a leitura das correspondências recebidas, não havendo correspondências prosseguiu o senhor Presidente que disse tendo em vista que a ordem do dia a pauta foi passada uma cópia para cada vereador. Em seguida o Senhor Presidente deixou a palavra livre no pequeno expediente, comunicou o Senhor Presidente que cada vereador na ordem do dia somente se manifestará em proposição de sua exclusiva autoria pelo tempo regimental, nas demais pelo tempo permitido pela presidência não havendo manifestante o senhor presidente consultou ao plenário se passaria para a ordem do dia passou então para a ordem do dia: Projeto de Lei n° 57, de 30 de outubro de 2024, dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento anual do exercício de 2024 e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, o qual foi votada o regime de urgência especial do Executivo Municipal e em discussão e votação a urgência foi aprovada por unanimidade e votos e encaminhada as comissões permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental; Projeto de Lei nº58, de 06 de novembro de 2024, autoriza a doação de 6 (seis) padrões de energia elétrica a beneficiários do assentamento Novo Modelo, e dá outras providências, mensagem 080/2024 que se faz alteração do art. 1º deste Projeto de autoria do Executivo Municipal, já com o parecer conjunto favorável de nº86/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas, foi lido a Emenda aditiva nº01/2024 adiciona o artigo 4º ao projeto de lei nº58/2024 em sua primeira e única discussão e votação foi aprovada por unanimidade de votos em seguida foi colocado o Projeto 058/2024 em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos em sua primeira e única discussão e votação de acordo com a

urgência aprovada; Projeto de Lei n° 59, de 12 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a dotar as ocupações com sub habitações existentes com medidores comunitários de fornecimento de água potável junto à Sane sul S/A de forma temporária e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, sendo encaminhado para suas comissões permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental; Projeto de Lei N°54, de 05 de novembro de 2024, que dispõe sobre o funcionamento e as atividades dos Escritórios virtuais E/OU compartilhados, coworking, centro de negócios (Business Centers) e assemelhados no município de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências, de autoria do vereador Jonas dos Santos Moreira – União Brasil já com o parecer conjunto favorável de nº84/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas em primeira discussão e votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº58, de 19 de novembro de 2024, aplica revisão geral anual aos vencimentos mensais dos servidores da câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, bem como reajusta o auxílio - alimentação pago no âmbito do Poder Legislativo de autoria da mesa, o qual foi encaminhado as comissões permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental; Projeto de Emenda nº04, de 19 de novembro de 2024, que dispõe sobre emendas à Lei orgânica municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, passando a ser atualizada, de autoria da mesa, encaminhada para as comissões permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental; Projeto de Resolução nº01, de 19 de novembro de 2024, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, e as alterações da resolução nº03 de 21 de junho de 1990 de autoria da mesa, sendo encaminhado para as comissões permanentes para seus pareceres no prazo regimental; Indicação nº115/2024, ao Ilustríssimo Senhor Antônio Celso Rodrigues Silva Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA), com cópia ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, solicitação de reparo ou instalação de boca de lobo na Rua Vista Alegre nº2101 Bairro Vista Alegre, de autoria da vereadora Tânia Maria Ferreira de Souza – PP, que em discussão e votação foi aprovado por unanimidade de votos; Moção n 23/2024, congratulações as Ilustríssimas Senhoras Conselheiras Tutelar de Ribas do Rio Pardo - MS, de autoria do Vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro- PSDB que em discussão e votação foi aprovada por unanimidade de votos; Terminada a pauta o Senhor Presidente deixou a palavra livre no grande expediente, não havendo manifestantes o Senhor Presidente encerrou a reunião. Plenário Milton Gomes Santana, 19 de novembro de 2024.